



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. Almirante Barroso, n° 3089 - Sala TA - 14 (Térreo) - Bairro: Souza - Belém - Pará - CEP: 66615-710 - TEL.: 3205-3535 - 3205-3524 / E-mail: corregedoria.geral@tj.pa.gov.br

Ofício Circular n.º 093/2021-CGJ

Belém (PA), datado no sistema.

Processo 0002443-96.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) de Direito da Vara



Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o (a), e em cumprimento a determinação ID 569849, proferido nos autos do PJEOR 0002443-96.2021.2.00.0814, considerando a recente alteração do §1º do art. 26 da Portaria Conjunta n° 01/2018-GP/VP, pela Portaria Conjunta n° 02/2021-GP/VP, de 07/06/2021, publicada no DJ de 08/06/2021, recomendo a Vossa Excelência que a leitura do Ofício Circular n° 083/2021-CGJ, seja dada de acordo com a alteração promovida pela Portaria Conjunta n° 02/2021-GP/VP<sup>1</sup>.

Outrossim, informo que eventuais acusações de recebimento e/ou manifestações de ciência, deverão ser realizadas diretamente nos autos do PJEOR correspondente, tendo em vista os termos do Provimento Conjunto n° 11/2020-CJRMB/CJCI.

Atenciosamente,

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedor-Geral de Justiça

<sup>1</sup> Art. 26. ....

<sup>1º</sup> Ocorrendo a publicação da decisão no DJe e a intimação eletrônica (art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 11.419/2006), prevalece esta última para fins de início da contagem de prazo processual."



Número: **0002443-96.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **07/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
569849	28/06/2021 10:29	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO PJECOR Nº 0002443-96.2021.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: ALBERTO ANTÔNIO CAMPOS, PRESIDENTE DA  
OAB/PA**

**DESPACHO/OFÍCIO Nº 2021-CGJ**

Considerando a recente alteração do §1º do art. 24 da Portaria Conjunta nº 01/2018-GP/VP, pela Portaria Conjunta nº 02/2021-GP-VP, de 07/06/2021, publicada no DJ de 08/06/2021, expeça-se ofício circular a todas as unidades judiciárias do Estado do Pará, recomendando que a leitura do ofício circular nº 083/2021-CGJ, seja dada de acordo com a alteração promovida pela Portaria Conjunta nº 02/2021-GP-VP, de 07/06/2021

À Secretaria para os devidos fins, após archive-se.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora Geral de Justiça

A04

"Art. 26. ....

§ 1º Ocorrendo a publicação da decisão no DJe e a intimação eletrônica



*(art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº11.419/2006), prevalece esta última para fins de início da contagem de prazo processual.”*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 083/2021-CGJ

Belém, datado pelo sistema.

Processo nº 0002443-96.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado do Pará.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo nº 0002443-96.2021.2.00.0184, que tem por requerente o Presidente da OAB/PA, Alberto Antônio Campos, para conhecimento e que seja observado o disposto no art. 26 caput e §1º da Portaria Conjunta 001/2018-GP/VP.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora-Geral de Justiça







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

---

**PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2021-GP/VP, DE 7 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a atualização da Portaria Conjunta nº 1/2018-GP/VP, de 28 de maio de 2018, em razão da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento dos Embargos de Divergência no Agravo em Recurso Especial nº 1.663.952/RJ (Corte Especial, Relator Ministro Raul Araújo, julgado em 19/5/2021).

A Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e o Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Marques Valle, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em vista do disposto no art. 92, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) para fixar parâmetros interpretativos alusivos às leis federais, a teor do art. 105 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessária observância dos julgados emanados da Corte Especial do STJ pelas Cortes de Justiça, conforme interpretação firmada por aquela Corte Superior acerca do sentido e alcance do art. 927, inciso V, do Código de Processo Civil,

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Lei Federal nº 11.419, de 2006, estabelece que cabe aos Tribunais do país a regulamentação do processo eletrônico, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências, sendo consectário dessa competência o

*Pinheiro*

aprimoramento normativo e tecnológico do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO que, ao cotejar os dizeres do art. 5º da Lei nº 11.419/2006, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça assentou, em 19/5/2021, que, em caso de duplicidade de intimações, prevalece a data de ciência apontada pelo sistema de processo eletrônico em relação ao dia de cientificação pelo Diário da Justiça, nos termos do voto do Ministro Raul Araújo, Relator dos Embargos de Divergência no Agravo em Recurso Especial nº 1.663.952/RJ;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no documento registrado, no Sistema Siga-Doc, sob o código PA-MEM-2021/17889,

RESOLVEM:

Art. 1º O § 1º do art. 26 da Portaria Conjunta nº 1/2018-GP/VP, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

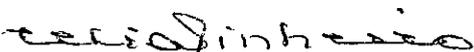
“Art. 26. ....

§ 1º Ocorrendo a publicação da decisão no DJe e a intimação eletrônica (art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 11.419/2006), prevalece esta última para fins de início da contagem de prazo processual.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 7 de junho de 2021.

  
**Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

  
**Desembargador Ronaldo Marques Valle**  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

